



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

Em 21 / 10 / 09
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº **IND 7703/2009**
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

CCJ CEOP CAS CSC
 CSES CAP CDS CDDHCEDP
 CDESOTM

Em 22 / 10 / 09
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal publicidade das providências relativas à regularização dos imóveis urbanos inseridos na antiga Fazenda Paranoá, além de aceleração das providências tendentes à regularização do parcelamento e licenciamento de edificações e atividades comerciais e institucionais no Paranoá.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a publicidade das providências relativas à regularização dos imóveis urbanos, oriundos da implantação de novos bairros residenciais pelo GDF, inseridos na antiga Fazenda Paranoá, além de aceleração das providências tendentes à regularização do parcelamento e licenciamento de edificações e atividades comerciais e institucionais na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

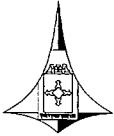
JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 7703/09
Folha Nº 01 RITA

A Região Administrativa do Paranoá foi criada em 10 de dezembro de 1964, por meio da Lei 4.545, porém, somente em 25 de outubro de 1989, o Decreto nº 11.921 fixou os novos limites da Região Administrativa (RA-VII).

Entretanto, algumas famílias do Paranoá - e também do Varjão - foram assentadas em terras da antiga Fazenda Paranoá, onde, posteriormente, surgiram conflitos fundiários que causaram grandes prejuízos até hoje.

Parte do núcleo urbano antigo da cidade do Paranoá ainda permanece sem registro imobiliário, o que mergulha centenas de casas e lotes comerciais na informalidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

Muitos imóveis comerciais do Paranoá não possuem alvará de funcionamento, segundo dados da Coordenadoria das Cidades. Os imóveis não dispõem de licenciamento das edificações - carta de habite-se - o que por si só representa um sério risco à segurança.

Esse fato dificulta o crescimento das atividades comerciais e o registro das empresas, além de submetê-las a notificações e multas dos agentes fiscais, devido a um problema gerado por conflitos fundiários, os quais os comerciantes não possuem nenhuma responsabilidade.

As casas, do mesmo modo, ficam impedidas de conseguir o habite-se, de obterem matrículas individuais no registro de imóveis e de terem a sonhada escritura pública, que as titula como legítimas proprietárias.

Para além dos problemas de segurança que a falta de licenciamento das edificações gera, a falta de registro imobiliário dificulta a obtenção de créditos imobiliários, que poderiam melhorar as edificações e em consequência a vida dessas famílias.

Parte do Varjão, do mesmo modo, foi assentado nos limites da antiga Fazenda Paranoá, o que também provocou o surgimento de problemas semelhantes.

Portanto, para além da regularização dos condomínios (parcelamentos irregulares do solo) localizados no Paranoá, como por exemplo o Setor Habitacional Altiplano Leste, o setor habitacional Estrada do Sol, o setor habitacional La Font, temos problemas que se arrastam por anos no núcleo urbano tradicional do Paranoá.

É chegado o momento, portanto, de se encontrar um bom termo a respeito desse processo, que permita a expedição de carta de habite-se para os comerciantes e as moradias do Paranoá, além de alvará de funcionamento para tirar o comércio da informalidade, de maneira que possa crescer e gerar empregos.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 7703/09
Folha Nº 01 RTA